De: Griffon Brasil Assessoria Ltda ()
Para: camaramococa@yahoo.com.br
Data: Quinta-feira, 14 de Maio de 2009 10:35:20
Assunto: Boletim Griffon 14/05/2009

tel: (11) 3186-8100
email: boletim.sp@griffoncorp.com.br

BOLETIM DE PUBLICAÇÕES

14 de Maio de 2009

A
CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Aos cuidados de FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO

1. CADERNO 2 - JUDICIAL 2ª INSTÂNCIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MÓDULO IV 14/05/2009 - SEÇÃO III

SEÇÃO III
Subseção V - Intimações de Despachos
Seção de Direito Criminal
Órgão Especial, Câmara Especial e Recursos aos Tribunais Superiores
Órgão Especial, Câmara Especial e Recursos aos Tribunais Superiores - Palácio da Justiça - sala 309
AÇÃO DIR INCONST DE LEI
176.614.0/2 - SÃO PAULO - RECTE(S): PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO - RECDO(S): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOCOCA - R. DESPACHO DE FLS. 26/27:...POR ISSO QUE SE DEFERE A LIMINAR POSTULADA, PRESENTE QUE ESTA A POSSIBILIDADE DE DANO IRREPARAVEL OU DE DIFICIL REPARAÇAO AO ERARIO, ANTES DO PRONUNCIAMENTO FINAL. 2.REQUISITEM-SE INFORMAÇOES, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. 3.CITE-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 671 DO REGIMENTO INTERNO, PARA DEFENDER, NO QUE COUBER, OS TEXTOS IMPUGNADOS, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS. 4.EM SEGUIDA, ABRA-SE VISTA AO DOUTO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, PARA MANIFESTAÇAO EM IGUAL PRAZO. 5.APOS, RETORNEM CONCLUSOS. 6.INT. (A)IVAN SARTORI - DES. RELATOR - SALA:309.

Esta mensagem é enviada com a complacência da nova legislação sobre correio eletrônico, Seção 301, Parágrafo (a) (2) (c) Decreto S.1618, Título Terceiro aprovado pelo "105 Congresso Base das Normativas Internacionais sobre o SPAM".

Fls. n.º 02
Proc 967 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 3464 | DATA 26.12.05 | RUBRICA

Of. nº2.395/2005

Mococa, 26 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 24, III, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria que não pode sofrer retardamento, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação, por meio de concessão de direito real de uso, de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, em favor da Fundação Vida Cristã, localizado entre as Ruas Nicolau Paione, Professora Eliza Maia Norte e Dr. Thiago de Siqueira Júnior, no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti". No referido local, onde se encontra uma estrutura abandonada que abrigaria o Hospital da Mulher, a entidade pretende criar, instalar e manter um *campus* universitário contendo cursos superiores de graduação e pós-graduação.

Vale relembrar que a construção do Hospital da Mulher foi uma iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, nos anos 80 e que não obteve sucesso, sendo certo que, a obra foi iniciada e não se concluiu, em patente desrespeito aos cofres públicos e à população em geral. O terreno, que era de propriedade do Município de Mococa, teve sua posse conferida à Secretaria de Saúde do Estado, a fim de que a obra fosse iniciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

No ano de 2004, a posse do imóvel, foi devolvida ao Município de Mococa, por meio despacho do Sr. Governador do Estado, nos autos dos processos SS49.544/89, SS 104/01 e SS2424/99. Juntamente com o terreno, o Estado incluiu as construções ali erigidas. Dessa feita, toda a estrutura do prédio inacabado passou a ser de responsabilidade da Prefeitura de Mococa.

Evidente que a Prefeitura de Mococa não possui condições financeiras de efetuar a conclusão daquele prédio, uma vez que o custo financeiro para tanto é extremamente elevado. Ademais, as prioridades da Administração Municipal são outras, tais como: saúde, educação e promoção social. Estas as áreas que merecem maior atenção do governo do Município.

Por outro lado, não se pode deixar de considerar que aquele prédio merece ser reparado.

Portanto, a forma possível para a recuperação do imóvel foi definida com a sua concessão, com encargos, em favor de um terceiro particular, que ali instalasse uma unidade educacional, preferivelmente, um *campus* que contivesse cursos de ensino superior e de pós-graduação. Durante o período da concessão, 30 anos, a entidade promoverá a recuperação do imóvel e, após o mesmo será reincorporado ao patrimônio público, devidamente restaurado.

Evidente, dessa feita, o interesse público ai existente, posto que a Prefeitura de Mococa não despenderá de nenhum valor e, posteriormente, retomará o imóvel devidamente concluído, podendo utilizá-lo da forma como melhor lhe aprouver.

Além disso, a instalação de uma nova faculdade em nossa cidade, certamente trará mais benefícios ao Município, com a geração de novos empregos, novos tributos e circulação de riquezas.

Pode-se tomar como exemplo, nossas cidades vizinhas São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo, que muito evoluíram socialmente após a instalação de vários cursos superiores em seus territórios.

E a Fundação Vida Cristã, criada especialmente para se instalar em Mococa e mantida pela FAPI – Faculdade de Pindamonhagaba, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo a criação e instalação de 05 cursos, a saber: agronomia, administração, tecnólogo em química, tecnólogo em automação, tecnólogo em gestão de agronegócios. Tais cursos estão previstos para se iniciarem no ano de 2007, sem embargos de outros a serem instalados posteriormente.

A pretensão desta entidade de ensino é a de, em um período de três anos, gerar 100 (cem) novos empregos diretos entre professores e funcionários. Importante ressaltar que cada emprego direto gera, na média, outros três indiretos, ou seja, aproximadamente

quatrocentos novos empregos serão criados em Mococa em poucos meses.

Dessa feita, nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas. Neste caso, com a concessão do direito real de uso deste imóvel, resguardando o Poder Público a possibilidade de retomada do imóvel em caso de descumprimento das normas por parte da entidade beneficiada.

Como garantia em favor do Poder Público, verifica-se que o parágrafo primeiro do artigo 6º dispõe que o imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária. Outrossim, trata-se de decorrência natural do instituto da concessão de direito real de uso, posto que, neste caso, o bem continua como sendo de propriedade do Poder Público, razão pela qual o mesmo não pode ser oferecido em garantia de qualquer espécie.

Ademais, com a concessão do direito real de uso, caso as obrigações determinadas não sejam cumpridas pela cessionária, o imóvel retorna ao Poder Público, sem quaisquer prejuizos à Municipalidade.

Por fim, seguem alguns documentos relevantes sobre a Fundação Vida Cristã que servem como subsídio para os Senhores Vereadores na análise do Projeto de Lei Complementar, bem como laudo de avaliação do imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei se deve ao fato de que a entidade de ensino pretende iniciar as obras de recuperação do prédio o mais breve possível, a fim de que estejam concluídas para o inicio das atividades em 2007, sem que deixe de cumprir o cronograma de implantação dos cursos superiores.

Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Aloysio Taliberti Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 07
Proc. 967 / 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030 de 26 de Dezembro de 2005

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Fundação Vida Cristã, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia..... aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à Fundação Vida Cristã, a área municipal localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", em Mococa, denominada Área "A", remanescente da Área Institucional "N", bem como a edificação nela existente, abaixo descritas:

I – Inicia no marco 01 (um) cravado no alinhamento da Rua Projetada 01 com a Rua Nicolau Paione; daí deflete à direita em linha reta, numa distância de 120,00 m (cento e vinte metros) pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 02 (dois); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 131,00 m (cento e trinta e um metros) onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 03 (três); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 21,50 m (vinte e um metros e cinqüenta centímetros) e desenvolvimento de 16,90 m (dezesseis metros e noventa centímetros),

na confluência da Rua Nicolau Paione com o prolongamento da Rua Padre Argilio Malatesta até encontrar o ponto 04 (quatro); daí segue pelo alinhamento da Rua padre Argilio Malatesta, numa distância de 55,00 m (cinqüenta e cinco metros), até encontrar o ponto 05 (cinco); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,50 m (oito metros e cinqüenta centímetros) e 13,94 m (treze metros e noventa e quatro centímetros) de desenvolvimento, na confluência do prolongamento da Rua Padre Argilio Malatesta com a Rua Profa. Eliza Maia Norte, até encontrar o ponto 06 (seis); daí segue numa distância de 141,00 m (cento e quarenta e um metros) com a área "C", até encontrar o ponto 07 (sete); daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,26 m (três metros e vinte e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 08 (oito); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 12,06 m (doze metros e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 09 (nove); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43 m (quarenta e um metros e quarenta e três centímetros), onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 10 (dez); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68 m (cento e noventa e três metros e sessenta e oito centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 01 (um) inicial, fechando o perímetro com área de 23.871,00 m2 (vinte e três mil oitocentos e setenta e um metros quadrados), tudo conforme o desenho nº 15/2004 da Municipalidade.

II – Complexo arquitetônico com toda fundação devidamente estruturada e impermeabilizada, consistindo em edifício urbano pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na

confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Júnior, Professora Eliza Maia Norte e Nicolau Paione; no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", com área construída de 5.965,18 m2, sendo que a área construída é composta de 06 (seis) blocos, denominados A, B, C, D, E e F para quem acessa o complexo pela Rua Nicolau Paione, implantados em metros lineares (de A para B), 8,40 metros lineares (de B para C) e 3,60 metros lineares (de C para D), restando os blocos E e F em sentido perpendicular à implantação dos blocos situados com recuo de 3,60 metros lineares, segue a descrição da situação de cada bloco: Situação do Bloco A: paredes na altura de respaldo (H=3,00 m) executada em blocos de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já fixada para montagem de laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 metros lineares), com área de 1.201,27 m2. Situação do Bloco B: paredes em bloco de concreto estrutural com pé direito de 3,00 metros lineares no pavimento térreo, laje piso de concreto pré-moldado (vão livre de 13,10 metros lineares) e paredes executadas também em blocos de concreto estrutural na altura de respaldo neste pavimento, constituindo uma área construída de 2.402,54 m2. Uma passarela de concreto pré-moldado com área de 83,00 m2, que liga o referido bloco ao bloco C, caracterizando-os como corpo principal do complexo arquitetônico. Situação do Bloco C: paredes em blocos de concreto estrutural com pé direito de 3,00 metros lineares no pavimento térreo, inclusive no 1º piso, estando o 2º piso com as paredes em altura de respaldo, as respectivas lajes idênticas às já mencionadas, com áreas de 3.082,75 m2. Situação do Bloco D: paredes na altura de respaldo (H=3,00 m) executada em blocos de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já fixada para montagem da laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 metros lineares), com

área de 1.201,27 m2. Situação do Bloco E: paredes executadas na altura de respaldo (H=3,00 m), com blocos de concreto estrutural aparente, com área de 179,52 m2. Situação do Bloco F: paredes executadas em blocos de concreto estrutural com altura de 1,00 metro, com área de 679,80 m2.

Parágrafo 1º – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita por 30 (trinta) anos, renováveis por igual periodo, e para o fim específico de ser construído no local o *campus* universitário da cessionária, objetivando a criação, instalação e manutenção de cursos superiores de graduação e de pós-graduação.

Parágrafo 2º – A cessionária fica obrigada a conceder a alunos carentes, para cada curso instalado, durante todo o periodo que a mesma desenvolver suas atividades no imóvel objeto do artigo 1º, bolsas de estudo totalmente gratuitas, cujos critérios serão definidos no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Mococa poderá prorrogar o prazo total para a conclusão da obra,

mencionada no caput deste artigo, pelo período complementar de até 12 (doze) meses, mediante decreto, desde que a cessionária apresente justificativa técnica solicitando a prorrogação, consubstanciando-a com dados, relatórios, análises e outros subsidios que julgar válidos, bem como a redefinição dos cronogramas de prazos que serão implementados.

Art. 3º - No instrumento de concessão de direito real de uso deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área e os encargos de contrapartida obrigacional aos quais a cessionária se submete.

Art. 4º - No imóvel objeto desta concessão de direito real de uso, a cessionária não poderá exercer atividades diversas das propostas em seu objeto social, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, mediante expressa autorização legal.

Art. 5º - No caso de não cumprimento do disposto nesta Lei Complementar ou nas disposições constantes no projeto definitivo de construção, cronograma de construção e projeto e cronograma de instalação dos cursos superiores, por parte da cessionária, ocorrerá a reversão pura e simples da área recebida em concessão de direito real de uso, em favor do patrimônio público bem como as respectivas construções e benfeitorias, de qualquer espécie, edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 6º - No caso da cessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária.

Art. 7º - Ao final do prazo da concessão de direito real de uso, previsto no parágrafo 1º do artigo 1º, o imóvel, com todas as construções e benfeitorias, de qualquer espécie, edificadas no local, reverterão pura e simplesmente ao patrimônio público municipal, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da cessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 9º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Fls. nº 13
Proc. 9671/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9° e 10 Lei Complementar n° 170, de 08 de julho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 28 de dezembro de 2005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 28 de dezembro de 2005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao desdobro da **ÁREA INSTITUCIONAL "N",** designado **ÁREA "A"** localizada no Loteamento denominado "Conjunto Habitacional DR. Gilberto Rossetti", desta cidade, dentro das seguintes descrições, demarcações e confrontações:

ÁREA "A": Inicia no marco 01 (um) cravado no alinhamento da Rua Projetada 01 com a Rua Nicolau Paione; daí deflete à direita em linha reta, numa distancia de 120,00 metros pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 02 (dois); daí deflete á esquerda em linha reta numa distancia de 131,00 metros onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 21,50 metros e desenvolvimento de 16,90 metros, na confluência da Rua Nicolau Paione com o prolongamento da Rua Padre Argílio Malatesta, até encontrar o ponto 04 (quatro); daí segue pelo alinhamento da Rua Padre Argilio Malatesta, numa distância de 55,00 metros, até encontrar o ponto 5 (cinco); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,50 metros e 13,94 metros de desenvolvimento, na confluência do prolongamento da Rua Padre Argílio Malatesta com a Rua Profª Eliza Maia Norte, até encontrar o ponto 6 (seis); daí segue numa distância de 141,00 metros com **ÁREA "C",** até encontrar o ponto 07 (sete); daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,26 metros onde confronta com a Rua Projeta 01 até encontrar o ponto 8 (oito); daí deflete á esquerda em linha reta numa distancia de 12,06 metros onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 09 (nove); daí deflete à esquerda em linha reta numa distancia de 41,43 metros onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 10 (dez); daí deflete á esquerda em linha reta numa distancia de 193,68 metros onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 01 (um) inicial fechando o perímetro com área de 23.871,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 15/2.004 da Municipalidade.

Mococa-SP, 22 de dezembro de 2.005

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460

Fls. n.º 16
Proc. 967/2005

FAPI Faculdade de Pindamonhangaba

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1855, de 26/06/2002 publicada no D.O.U. de 27/06/2002

Pindamonhangaba, 12 de dezembro de 2005.

Ofício70/2005

Exmo. Sr. Cido Espanha
Prefeito Municipal de Mococa

A Faculdade de Pindamonhangaba vem através deste manifestar o interesse de intenção de parceria, através de nossa Fundação conveniada, FUNVIC – Fundação Vida Cristã, a qual tem como proposta de intenção implantar uma nova IES – Instituição de Ensino Superior nesta cidade.

Conforme vários contatos e reuniões anteriores, estamos re-interando a proposta de implantação da IES; sendo inicialmente proposto 05 (cinco cursos) superiores de acordo com levantamento que vai ao encontro da necessidade da cidade e região.

Os cursos serão Agronomia, Administração, Tecnólogo em Química, Tecnólogo em Automação, Tecnólogo em Gestão de Agronegócios.

Para tal, solicitamos a concessão de direito real de uso do imóvel localizado no quarteirão formado pelas ruas Dr. José Thiago de Siqueira Junior, rua Eliza Maia Norte e rua Nicolau Paione.

Sendo aceito o pedido, providenciaremos todos os documentos necessários juntamente à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Mococa. E oficializado entraremos com toda documentação junto ao Ministério da Educação.

Nos sentiremos honrados em receber a vossa excelência e comitiva para uma visita à nossa Instituição de Ensino.

Desde já agradecemos à atenção dispensada e ficamos no aguardo de um parecer positivo.

Atenciosamente,

Prof. Luís Otávio Palhari
Diretor da FAPI/ SOPEC
Presidente da FUNVIC

Rodovia Presidente Dutra Km 99 – Bairro Pinhão do Una – Pindamonhangaba – SP
Tel/Fax: (0XX12) 3648-8323 / 3648-8324 / 3648-8325
Caixa Postal: 1041 - Email: fapi@iconet .com.br

Fls. n.º 17
Proc. 9671/2005

HISTÓRICO DA FAPI

O nascimento da Faculdade de Pindamonhangaba (FAPI) fundamentou-se no forte desejo de resgatar a qualidade de ensino superior que outrora a cidade conhecera, bem como nas orientações Divinas adotadas pelo seu fundador. O ponto de partida para a criação da FAPI foi uma pesquisa realizada pelo Prof. Dr. Luís Otávio Palhari, sobre a história do ensino da cidade de Pindamonhangaba, bem como das condições de mercado de trabalho e de projetos políticos pedagógicos vigentes na década de noventa. A pesquisa revelou que no início do século XX, mais precisamente no ano de 1913 a 1932, Pindamonhangaba abrigara uma excelente Faculdade na Área de Saúde do Estado de São Paulo, nomeada de *Escola de Pharmácia e Odontologia de Pindamonhangaba,* que oferecia à população desta cidade um ensino de qualidade e perspectivas favoráveis para a atuação dos profissionais formados por esta Instituição de ensino.

No ano de 1997, o Prof. Dr. Luís Otávio Palhari movido por um sonho de construir uma instituição de ensino baseada em princípios, em valores humanos, uma educação com enfoque holístico, sustentada na visão global, sistêmica, agregada ao meio ambiente e ao exercício da cidadania, reuniu-se com o Dr. Geraldo Alckmin, ilustre político da cidade de Pindamonhangaba, atual governador do estado de São Paulo, para apresentar o projeto de construção da FAPI. Após a análise do projeto o Dr. Geraldo Alckmin mostrou interesse em apoiar esta iniciativa. Seguindo os tramites legais, o projeto obteve apoio do Prefeito Municipal de Pindamonhangaba Dr. Vito Árdito Lerário, como também, do Poder Legislativo da cidade, obtendo aprovação por meio do voto popular.

Após as referidas aprovações, fazia se necessário a criação da sociedade mantenedora, para tanto, fundou-se a SOPEC Sociedade Pindamonhangabense, Educação e Cultura com o firme propósito de resgatar a História da Educação Superior na cidade de Pindamonhangaba e implantar uma Instituição de Ensino com *Um Novo Conceito em Educação.* Com esta ideologia foi criando corpo lentamente. A faculdade começou a funcionar em 2003 com os cursos de Farmácia-Bioquímica, Odontologia e Pedagogia. Atualmente, a Faculdade de Pindamonhangaba é administrada pelo Prof. Dr. Luis Otávio Palhari, juntamente com sua família.

OBJETIVO

A Faculdade de Pindamonhangaba tem como objetivos:

* contribuir para a elevação do Homem nos aspectos intelectual, espiritual e material;

* valorizar o Homem, preservando, aperfeiçoando e difundindo os valores que o dignificam;

Fls. n.º 18
Proc. 962 | 2005

* constituir-se num centro de saber, onde o conhecimento seja considerado um bem de alto valor e colocado à disposição da comunidade;

* colaborar para a implantação de uma ordem sócio-econômica fundamentada na soberania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, de modo a assegurar:
- a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- o desenvolvimento regional e nacional;
- a eliminação de qualquer forma de discriminação ou preconceito;
- o comprometimento com a comunidade, na qual se insere;
- a orientação das ações sociais.

Na busca desses objetivos, a FAPI possui o firme propósito de continuar desenvolvendo um trabalho sério e perseverante, buscando permanentemente adotar e aperfeiçoar a prática do diálogo, como a melhor forma de entendimento entre os homens.

MISSÃO

"Educar, produzir e disseminar o saber cientifico, contribuir para a formação e o desenvolvimento do ser humano, comprometendo-se com a justiça social, o resgate de valores universais e divinos fundamentais para a construção de um Mundo melhor e mais justo."

FINALIDADES

A FAPI – Faculdade de Pindamonhangaba, inspirada no respeito, na ética e nos ideais de solidariedade humana, tem como finalidades:

- A formação do cidadão comprometido com o processo de construção social;
- o desenvolvimento da competência humana por meio da construção e reconstrução contextualizada do conhecimento;
- a preservação e expansão do patrimônio cultural;
- o preparo da sociedade para o desenvolvimento e utilização da ciência e tecnologia como ferramentas para melhoria da qualidade de vida;
- o culto aos valores humanos;
- a preservação e uso consciente dos recursos naturais.

FUNÇÃO

Nossa função é manter vivo no ser humano o desejo de sonhar e realizar os seus sonhos, neste sentido, ele atingirá seus objetivos e ideais, construindo um Mundo melhor para si e para a sociedade.

FAPI FACULDADE DE PINDAMONHANGABA
nciada pela Portaria Ministerial nº 1855, de 26/06/2002 publicada no D. O. U. De 27/06/2002.

" Ensino, educação e conhecimento transformando o homem em ser humano verdadeiro."

CURSOS DE GRADUAÇÃO

Administração
Farmácia
Fisioterapia
Odontologia
Pedagogia
Sistemas de Informação

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Em funcionamento e implantação nas áreas de Exatas, Biológicas e Humanas .

INFORMAÇÕES GERAIS

A instituição apresenta atualmente um quadro geral de funcionários , composto por:

- 73 docentes (mestres e doutores)
- 20 técnico-adminitrativo
- 08 estagiários
- 23 tercerizados

Fls. n.º 20
Proc 967 / 2005
-6 DEZ 2005
REGISTRADO
09 DEZ 2005
AUTENTICAÇÃO
0740AA146392

ALDO NEVES GODINHO FILHO, Tabelião Delegado do Cartório do 1º Tabelião de Notas da Capital – SP, **CERTIFICA**, a pedido do próprio interessado que revendo no Serviço Notarial a seu cargo o Livro 3586, na Página 191 verificou constar o ato notarial cujo teor era o seguinte:

ESCRITURA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ

Aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de São Paulo, à Praça João Mendes Junior, sem número, no 15° andar, nesta Capital, onde a chamado vim, acompanhado do escrevente que esta subscreve, então perante mim, tabelião delegado, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: "FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ", representada neste ato, por seu bastante procurador, dr. LUÍS OTÁVIO PALHARI, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG número 16.497.188-SSP/SP. inscrito no CPF sob o número 069 843 248-74, residente e domiciliado na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, à Rua General Julio Salgado, número 950-apto.71, ora de passagem por esta Capital, nos termos da procuração lavrada às folhas 341/342 do livro 0893, em 09 de agosto de 2005, ora exibida e que ficará arquivada nestas notas em pasta propria; e, como interveniente, dr. PAULO JOSÉ DE PALMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG número 9.564.473-SSP/SP. inscrito no CPF sob o número 039 469 778-20, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, com endereço à Praça João Mendes Junior, sem número - 15° andar-São Paulo-Capital.- Os presentes conhecidos entre si e reconhecidos por mim, tabelião delegado, como sendo os proprios identificados nas cédulas de identidades supra mencionadas e exibidas neste ato, do que dou fé.- Então pela FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ, por seu represetante, me foi dito que, pela presente escritura e na melhor forma de direito INSTITUI E CONSTITUI, como de fato instituido e constituido tem: ARTIGO 1° - sob a denominação de FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ, cuja sigla será FUNVIC, fica constituida uma fundação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação especifica.- ARTIGO 2º - A sede da Fundação será na Rua João Cachoeira, 107, apto 1602, Bairro Itaim-Bibi, cidade de São Paulo, Comarca da Capital, com prazo indeterminado de duração, com atuação no território nacional e no exterior, podendo, em caso de extensão

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Luiz Carlos V. de Carvalho
PINDAMONHANGABA - SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
09 DEZ 2005
SELO PAGO POR VERBA
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO
WASHINGTON LUIS
LUIS ANTONIO
Total por autenticação

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0740AA146394

Fls. n.º 21
Proc. 967/2005

- 6 DEZ 2005 0031879
REGISTRADO

auxílios e subvenções nacionais e internacionais. g) dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber; h) contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. i) usufrutos a ela conferidos; j) quaisquer outros valores legalmente recebidos. ARTIGO 7º - A Fundação não distribuirá lucro e dividendos a seus instituidores, mantenedores, dirigentes e conselheiros, empregando todos os seus rendimentos no cumprimento de seus objetivos. CAPÍTULO III - DOS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO.- ARTIGO 8º - A Fundação poderá, quando da elaboração de seu Regimento Interno, nos termos do mencionado no artigo 3º, parágrafo único, adotar colaboradores, classificando-se os por categorias, consoante tratem-se de instituidores, honorários, beneméritos, parceiros, amigos e voluntários.- ARTIGO 9º - Os membros da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou dívidas contraídas pela entidade, salvo, comprovada má-fé ou dolo, nos temos da legislação civil em vigor.- ARTIGO 10 - A eliminação ou destituição dos membros em virtude de desvirtuamento dos objetivos da Fundação, descumprimento das obrigações estatutárias ou desvio do patrimônio, serão decididos pelo Conselho Curador, convocado extraordinariamente, com a presença mínima de metade mais um de seus membros.- CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 11 - A Fundação será administrada por um Conselho Curador e seu respectivo Conselho Fiscal, e uma Diretoria Executiva. Art. 12 - Os membros dos órgãos da administração tomam posse automaticamente na data designada na ata da eleição. - PARAGRAFO 1º - Os membros dos órgãos dirigentes da Fundação exercerão suas funções gratuitamente, vedada a percepção de vantagem a qualquer título, e não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação através de ato regular de gestão.- PARAGRAFO 2º - É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho Curador e na Diretoria Executiva, em qualquer hipótese. ARTIGO 13 - Os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e ou para ela prestam serviços profissionais específicos, poderão ser remunerados, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e observados os princípios da moralidade, legalidade e eficiência, comunicando-se o Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações, por meio de informe escrito, no qual conste o trabalho a ser executado, o valor proposto a título de remuneração e a autorização do Conselho de Curadores. CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR - ARTIGO 14 - O Conselho Curador, órgão soberano da entidade fundacional será composto por sete membros,

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Luiz Carlos
PINDAMONHANGABA
AUTÊNTICA
Confere com o
09 DEZ 200
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0740AA146397
SELO PAGO POR VERBA

Fls. n.º 22 40
Proc. 907/2005

- 6 DEZ 2005 0003[illegible]796
REGISTRADO

Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações, para a aprovação.i) alterar o presente Estatuto, observadas as regras do Código Civil e Processo Civil e, ouvido previamente o Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, compor-se-á de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de dois anos podendo haver recondução ou prorrogação.- PARAGRAFO 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou, mediante requisição escrita, do Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital.- PARAGRAFO 2º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito. PARAGRAFO 3º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger novo integrante.- Art. 20 - São atribuições do Conselho Fiscal: I) examinar, sem restrições, em qualquer tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação; II) fiscalizar os atos do Secretário e do Tesoureiro, verificando o cumprimento de seus deveres legais, estatutários e regimentais; III) comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça Cível de Fundações eventuais erros, fraudes, ou delitos que venha a descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação; IV) opinar sobre: a) as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça Cível de Fundações; b) o balancete semestral; c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação; d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador; e) o orçamento anual ou plurianual da Fundação, programas e projetos relativos à atividades da entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico financeira. CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA ARTIGO 21 - A Diretoria Executiva será constituída de 04 (quatro) membros, eleitos pelo Conselho Curador para mandato de dois anos, facultada a reeleição, na forma seguinte: I) Diretor Presidente: II) Diretor Vice-Presidente: III) Diretor Secretário: IV) Diretor Tesoureiro.- PARAGRAFO 1º - O mandato dos diretores se prolongará até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los. PARAGRAFO 2º - O Presidente, votará em todas as questões, por último, assumindo seu voto, em havendo

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Mal. Luiz Carlos T. de...
FERNANDO...
AUTENTICA
Confere com o...
09 DEZ 200...
SELO PAGO POR VERBA
HUE CARLOS VIEIRA DE CARVALHO
WARRINGTON...
LUIS ANTO...
Total por autenti...



Fls. n.º 23
Proc. 967/2005

- 6 DEZ 2005 00031479
REGISTRADO

atualizado de todos os bens que compõem o patrimônio da Fundação; ARTIGO 27° - Serão atribuições do Tesoureiro: a) desempenhar as tarefas de representação e de administração, em conjunto com o Presidente; b) responsabilizar-se pela condição financeira, econômica e patrimonial da Fundação, mantendo os registros em perfeita ordem; c) manter sob sua guarda o caixa da fundação e cuidar para que os cheques da Fundação emitidos sejam assinados conjuntamente com o Presidente; d) elaborar os balancetes mensais.- ARTIGO 28° - Sem prejuízo do direito a voto os demais integrantes da Diretoria Executiva substituirão os respectivos titulares no caso de vacância ou impedimento.- ARTIGO 29° - A Diretoria Executiva deliberará por maioria e se reunirá sempre que necessário mediante convocação escrita de, no mínimo, três integrantes do Conselho Curador ou mercê de requisição escrita do Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - ARTIGO 30° - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.- ARTIGO 31° - Ao fim de cada exercício financeiro a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Fundação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos ao Conselho Curador.- ARTIGO 32° Até o dia 30 de abril de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação sob o risco de responsabilização pessoal e falta grave, enviará à Promotoria e Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital, relatório de atividades e balanço referentes ao exercício anterior, além de providenciar o preenchimento e remessa de prestação de contas pelo Programa SICAP, disponível do site do Ministério Público Estadual.- CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 33° - A Fundação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos integrantes com direito a voto, em qualquer tempo.- ARTIGO 34° - A Fundação extinguir-se-á: a) pela impossibilidade de se manter; b) pela inexeqüibilidade de seus fins; c) por proposta da maioria de seus Instituidores; d) por determinação legal, após sentença em última instância.- ARTIGO 35° - No caso de extinção, competirá ao Conselho Curador estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, com aprovação do Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital.- ARTIGO 36° - Em caso de extinção da Fundação, o seu respectivo patrimônio líquido será incorporado ao de outra Fundação congênere, com sede no Estado de São Paulo, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, escolhida pelo Conselho Curador, ouvindo-se previamente o Ministério Público Estadual.CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.- ARTIGO 37° - A reforma do

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

Fls. n.º 24
Proc 967/2005

-6 DEZ 2005 000318799
REGISTRADO

ESCRITURA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de São Paulo, à Praça João Mendes Junior, sem número, no 15° andar, nesta Capital, onde a chamado vim, acompanhado do escrevente que esta subscreve, então perante mim, tabelião delegado, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, "FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ", representada neste ato, por seus instituidores, OTÁVIO PALHARI, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG número 4.190.043-SSP/SP. inscrito no CPF/MF sob o número 042 302 808-15; SEBASTIANA MENECHINO PALHARI, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG número 4.734.699-SSP/SP. inscrita no CPF/MF sob o número 040 805 558-81; AGUINALDO PALHARI, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG número 17.859.958-SSP/SP. inscrito no CPF/MF sob o número 114 692 628-60, residentes e domiciliados na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, à Rua Dr. José Temer, número 82-Parque do Ipê; JULIANO PALHARI, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG número 24.688.161-6-SSP/SP. inscrito no CPF/MF sob o número 159 406 108-46, residente e domiciliado na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, à Avenida Gralha, número 240; e dr. LUIS OTÁVIO PALHARI, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG número 16.497.188-SSP/SP. inscrito no CPF/MF sob o número 069 843 248-74, residente e domiciliado na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, à Rua General Julio Salgado, número 950,apto.71, sendo todos os instituidores, neste ato, representados por seu bastante procurador, dr. LUÍS OTÁVIO PALHARI, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG número 16.497.188-SSP/SP. inscrito no CPF/MF sob o número 069 843 248-74, residente e domiciliado na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, à Rua General Júlio Salgado, número 950-apto.71, ora de passagem por esta Capital, nos termos da procuração lavrada às folhas 341/342 do livro 0893, em 09 de agosto de 2005, ora exibida e que ficará arquivada nestas notas em pasta própria; e, de outro lado, como interveniente, dr. PAULO JOSÉ DE PALMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG número 9.5564.473-SSP/SP. inscrito no CPF/MF sob o número 039 469 778-20, Promotor de

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Rel. Luiz Carlos T. de Carvalho
PINDAMONHANGABA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
09 DEZ 2005
SELO PAGO POR VERBA
AUTENTICAÇÃO
0740AA146432

Cartório Nacional de Braúna SP
AUTENTICAÇÃO
0740AA146429
TABELIÃO DE NOTAS
Dr. Luiz Carlos V. de Carvalho
ANDRADINA - SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
09 DEZ 2005
DEZ 000318799
REGISTRADO

estrangeiras; f) subvenções que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público; g) bens que a qualquer título vier a adquirir; h) rendas originárias de seus bens; i) receitas auferidas com patrocínios, colaborações financeiras provenientes de eventos, seminários, prestação de serviços e transação de seus produtos.- ARTIGO 5º - A alienação, hipoteca, penhor, permuta ou a constituição de qualquer ônus sobre os bens ou direitos integrantes do Ativo Permanente da Fundação Vida Cristã, somente poderá ser feita, respeitando-se as disposições constantes neste estatuto e no regimento interno, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, mercê de proposta do Presidente da Diretoria e prévia autorização, quando cabível do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. ARTIGO 6º -Além do patrimônio inicial, constituirão rendimentos ordinários da Fundação: a) rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de que seja titular; b) outros rendimentos próprios de suas atividades ou de seus bens; c) contribuições em dinheiro dos colaboradores; d) remuneração por serviços prestados referentes a contratos ou convênios com órgãos públicos, empresas, entidades civis ou outras pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras; e) das contribuições da comunidade; f) das contribuições, auxílios e subvenções nacionais e internacionais; g) dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber; h) contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; i) usufrutos a ela conferidos; j) quaisquer outros valores legalmente recebidos. ARTIGO 7º - A Fundação não distribuirá lucro e dividendos a seus instituidores, mantenedores, dirigentes e conselheiros, empregando todos os seus rendimentos no cumprimento de seus objetivos. CAPÍTULO III - DOS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO.- ARTIGO 8º - A Fundação poderá, quando da elaboração de seu Regimento Interno, nos termos do mencionado no artigo 3º, parágrafo único, adotar colaboradores, classificando-se-os por categorias, consoante tratem-se de instituidores, honorários, beneméritos, parceiros, amigos e voluntários.- ARTIGO 9º - Os membros da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou dívidas contraídas pela entidade, salvo, comprovada má-fé ou dolo, nos temos da legislação civil em vigor.- ARTIGO 10 - A eliminação ou destituição dos membros em virtude de desvirtuamento dos objetivos da Fundação, descumprimento das obrigações estatutárias ou desvio do patrimônio, serão decididos pelo Conselho Curador, convocado extraordinariamente, com a presença mínima de metade mais um de seus

Fls. n.º 26
Proc. 967/2005
1.º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Luiz Carlos F. de Carvalho
PINDAMONHANGABA - SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
09 DEZ 2005
-6UEZ 00031879
REGISTRADO

do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital.- ARTIGO 16 - O Conselho Curador elegerá a cada dois anos e dentre seus membros, o seu Presidente e o seu Secretário, facultada uma reeleição.- PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente do Conselho Curador votará, em todas as questões, por último assumindo seu voto, em havendo empate, o colorido de qualidade, ganhando validade dupla.- ARTIGO 17 - O Conselho Curador deliberará por maioria e se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de março e setembro, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da Diretoria Executiva, ou mediante requisição escrita, do Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação para as reuniões far-se-á por comunicação escrita, contando com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo nos casos de absoluta urgência, quando serão comunicados com quarenta e oito horas de antecedência, mediante edital afixado na sede. - ARTIGO 18 - Compete ao Conselho Curador: a) zelar pela fidelidade à idéia que presidiu a instituição da Fundação; b) eleger seus membros temporários, os membros do Conselho Fiscal, bem como os membros que ocuparão a Diretoria Executiva; c) aprovar a previsão orçamentária e o plano anual de ação, propostos pela Diretoria Executiva, e encaminhá-las ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações; d) estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva; e) deliberar sobre a guarda, aplicação, alienação e movimentação dos bens da Fundação; f) conferir título de integrante, doador, ou parceiro da Fundação; g) deliberar sobre a abertura e encerramento de escritório; h) elaborar, com a participação da Diretoria Executiva o regimento interno e outros atos normativos da Fundação, tratando de remetê-lo ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações, para a aprovação; i) alterar o presente Estatuto, observadas as regras do Código Civil e Processo Civil e, ouvido previamente o Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, compor-se-á de três membros efetivos, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de dois anos podendo haver recondução. - PARÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou, mediante requisição escrita, do Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital.- PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo vaga nos quadros do Conselho Fiscal, o Conselho Curador, especialmente convocado para esse

Fls. n.º 27
Proc. 967 / 2005
1º OFÍCIO DE REGISTRO
6.º TABELIÃO DE NOTAS
Col. Luiz Carlos
AUTENTICAÇÃO
0740AA146427
- 6 DEZ 2005
RECONHECIMENTO

Fundação no exercício precedente; VIII) praticar todos os demais atos de gestão administrativa.- PARÁGRAFO ÚNICO: A Fundação movimentará seus recursos mediante assinatura conjunta do Diretor Presidente, ainda que através de procuração, e do 1º Diretor Tesoureiro. ARTIGO 23 - Sem prejuízo do direito a voto, os demais integrantes da Diretoria Executiva substituirão os respectivos titulares, no caso de vacância ou impedimento. ARTIGO 24 - A Diretoria Executiva deliberará por maioria e se reunirá sempre que necessário mediante convocação escrita de, no mínimo, três integrantes do Conselho Curador ou mercê de requisição escrita do Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da comarca da Capital. ARTIGO 25 – O Diretor Presidente por meio de ato que submeterá à aprovação do Conselho Curador, repartirá as atribuições dos Diretores, observadas as seguintes atribuições privativas: ARTIGO 26 – Serão atribuições do Presidente: a) representar a Fundação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) convocar o Conselho Curador e a Diretoria; c) dirigir e supervisionar os serviços da Fundação; d) praticar os atos relativos à administração da Fundação, inclusive em relação a empregados ou prestadores de serviços autônomos, aplicando as penalidades disciplinares trabalhistas, nos termos da Lei; e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o tesoureiro; f) assinar ajustes, convênios, contratos, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza; g) apresentar anualmente as contas e o orçamento-programa da Fundação ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital; h) outorgar procuração com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos. – ARTIGO 27 – Serão atribuições do Vice Presidente: a) substituir o Presidente, na sua ausência ou impedimento; b) colaborar com o Presidente nas atribuições administrativas que lhe forem confiadas; ARTIGO 28 – Serão atribuições do Secretário: a) providenciar a convocação e secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as atas respectivas, arquivando-as, de acordo com a determinação do Diretor Presidente; b) lavrar as atas, redigir expedientes e correspondências; c) responsabilizar-se pelo arquivo e manuseio da documentação da Fundação; d) manter cadastro atualizado de todos os bens que compõem o patrimônio da Fundação. ARTIGO 29 – Serão atribuições do Tesoureiro: a) desempenhar as tarefas de representação e de administração, em conjunto com o Presidente; b) responsabilizar-se pela condição financeira, econômica e patrimonial da Fundação, mantendo os registros em perfeita ordem; c) manter sob sua guarda o caixa da fundação e cuidar para que os cheques da

Fls. n.º 28
Proc. 967 / 2005

-8 DEZ 2005 000318799

REGISTRADO

Fundações da Capital do Estado de São Paulo, me foi dito que estava concorde com o Estatuto e com a presente escritura, autorizando, desde já, o seu registro no competente Cartório de Registro de títulos e Documentos, para fins de obtenção de personalidade jurídica. – Assim, o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, por acharem-na conforme a outorgam, aceitam e assinam sem a presença de testemunhas, nos termos da Legislação em vigor. - Eu (a) (DORIS CRISTINI), escrevente a lavrei. Eu (a) subscrevo e assino. Devidamente assinada pelos comparecentes. Nada mais. - Trasladada em seguida. Eu, (a) (Luiza Pereira da Silva) a conferi. Eu, (a) (Tabelião/Substituto), subscrevo e assino em público e raso.-

CUSTAS:

Ao Tabelião:	R$	272,99
Ao Estado:	R$	77,58
Ao IPESP:	R$	57,46
Ao SINOREG:	R$	14,37
Ao Tribunal:	R$	14,37
À Sta. Casa:	R$	2,73

Nota nº 198940

As contribuições devidas pelo presente serão recolhidas por verba

EM TESTº _____ DA VERDADE

TABELIÃO

Conferência

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL – SP

ALDO NEVES GODINHO FILHO
Tabelião

ALDO NEVES GODINHO
JOÃO BOSCO DE CARVALHO GODINHO
RUY DERCEU RIBEIRO BATISTA
MIRIAN DA SILVA ARBEX
JOSÉ JULIANI FILHO
Escreventes Substitutos

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Tel.: 3104-8770 - São Paulo

EMOLS	57,23
ESTADO	16,28
IPESP	12,05
R. CIVIL	3,04
T.J.	3,04
TOTAL	91,64

Selos e taxas
Recolhidas p/ verba

Protocolado sob nº 335338 em 29/11/2005
Registrado e microfilmado HOJE, sob nº 318799
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Anotado sob nº

São Paulo, 06 de dezembro de 2005.
Bel. Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
José Eduardo Coelho de Paula Jr.
Osélas Ferreira Nobre Filho, Danilo de Moraes Oliveira
Oficiais Substitutos

TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Luiz Carlos V. de Carvalho
PINDAMONHANGABA - SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
09 DEZ 2005
SELO PAGO POR VERBA
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO
JUDITH PIMENTA VIEIRA DE CARVALHO
WASHINGTON LUIS COSTA MOREIRA
LUIS ANTONIO COSTA MOREIRA
Cópia fiel por autêntica.

AUTENTICAÇÃO 07HOAA146425

Fls. n.º 24
Proc. 967/2005

Ata de Eleição e Posse do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e cinco (2005), às vinte horas (20:00h), no edifício situado na Rodovia Presidente Dutra, Km 99, Bairro Pinhão do Uma, na cidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, reuniram-se as pessoas que assinam a presente Ata com a finalidade especifica de deliberarem sobre a eleição e posse da Diretoria da **FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ - FUNVIC.** Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor OTÁVIO PALHARI, que convidou a mim, CLARETE, para secretariar a sessão, o que aceitei de pronto. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia: eleição e posse do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Dando continuidade, o Sr. Presidente solicitou que a Senhora Secretária procedesse à leitura do Estatuto Social. Encerrados os debates, a Diretoria foi escolhida e aprovada por unanimidade. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, eleitos e empossados os diretores da **FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ - FUNVIC**, chegando-se ao seguinte resultado: ***CONSELHO CURADOR***, MEMBROS EFETIVOS, para um **mandato vitalício: OTÁVIO PALHARI**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 4.190.043 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.302.808-15; **SEBASTIANA MENECHINO PALHARI**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG nº 4.734.699 SSP SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.805.558-81, **AGUINALDO PALHARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 17.859.958 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.692.628-60, todos residentes e domiciliados na Rua Dr. José Temer, 82, Bairro Parque do Ipê, Pindamonhangaba – SP, **LUIS OTÁVIO PALHARI**, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 16.497.188 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.843.248-74, residente e domiciliado na Rua General Júlio Salgado, 950 apto. 71, edifício Serra da Mantiqueira, Bairro Santana, Pindamonhangaba, SP e, **JULIANO PALHARI**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 24.688.161-6 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.406.108-46, residente e domiciliado na Avenida Gralha, 240, Residencial Colonial Vilage, Pindamonhangaba, SP. MEMBROS TEMPORÁRIOS, para um **mandato de 02 (dois) anos : FABIANA TAVARES LUNARDI PALHARI**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 26.805.466-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.288.298-24, residente e domiciliada na Avenida Gralha, 240, Residencial Colonial Vilage, Pindamonhangaba – SP, **CLARETE LÚCIA ANDERLE LISBOA**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 37.248.066-4 e, inscrita no CPF/MF sob o nº 361.835.711-72, residente e domiciliada na Rua Primeiro Centenário de Jambeiro, 65, Jardim Amália, Caçapava-SP e **JOÃO LAERTE SALES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador

AUTENTICAÇÃO
Autorizo o registro nos termos do Artigo 16 do Código de Normas Gerais da Corregedoria de Justiça do

dor da cédula de identidade RG nº 22.544.66 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.491.158-34, residente e domiciliado na Rua Bicudo Leme, nº 88, Pindamonhangaba-SP. Após, o Conselho Curador elegeu como seu Presidente, o Sr. **OTÁVIO PALHARI**, e como Secretária a Sra. **FABIANA TAVARES LUNARDI PALHARI**. Passou o Conselho Curador a eleger, dentre seus membros, os que comporão a **Diretoria Executiva para um mandato de 2 (dois) anos**, da seguinte forma: ***DIRETORIA EXECUTIVA***: Diretor Presidente: **LUÍS OTÁVIO PALHARI**, Diretor Vice-presidente: **JOÃO LAERTE SALES**, Diretora Secretária: **CLARETE LÚCIA ANDERLE LISBOA** e Diretor Tesoureiro: **JULIANO PALHARI.** Em seguida, os membros do **Conselho Fiscal para um mandato de 2 (dois) anos** da seguinte forma: ***CONSELHO FISCAL*: ANA MARIA SEBASTIÃO DOS SANTOS**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 9.129.548-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 978.178.568-34, **LAUREANO JANUÁRIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 12.608.614, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.117.468-57, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Gustavo Adolfo Ramos Mello, 59 – São Benedito – Pindamonhangaba – SP e **PATRÍCIA OLIVEIRA RONCONI**, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, portadora da cédula de identidade RG nº 30.567.456-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 286.201.778-77, residente e domiciliada na João Carlos Teixeira Salgado, 135 – Maria Áurea – Pindamonhangaba – SP . Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, para suas funções e atribuições, iniciando seus mandatos, conforme estabelecido em Estatuto Social, em 11 de agosto de 2005.

Foi colocada pelo Senhor Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e solicitou a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata que vai por todos assinada.

1º Ofício
Pça. Desembargador [illegible]
Tels. [illegible]
Reconheço a(s) firma(s) de: OTAVIO PALHARI
Pindamonhangaba, 06 DEZ 2005
Em Testº da verdade

Autorizo o registro nos termos do Artigo 66 do Código Civil e Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 06 / dezembro / 2005

Pindamonhangaba, 11 de agosto de 2005.

Paulo José de Palma
Promotor de Justiça Civil
Fundações

Confere com o original
09 DEZ 2005
SELO PAGO POR

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0740AA146409

FIRMA 1

Fls. n.º 31
Proc. 967/2005

FUNVIC - FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ

CNPJ: 07.761.666/0001-01

UM PROJETO DE DEUS

Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 2005.

Oficio 70/2005

Exmo. Sr. Cido Espanha
Prefeito Municipal de Mococa

A FUNVIC – Fundação Vida Cristã conveniada com a FAPI – Faculdade de Pindamonhangaba vem através deste, manifestar o interesse em intenção de parceria, que tem como proposta principal, implantar uma nova IES – Instituição de Ensino Superior nesta cidade.

Conforme vários contatos e reuniões anteriores, estamos re-interando a proposta de implantação da IES; sendo inicialmente propostos 04 (quatro) cursos superiores de acordo com levantamento feito anteriormente, que vai ao encontro das necessidades dessa cidade e região.

Os cursos serão: Agronomia, Tecnólogo em Química, Tecnólogo em Automação, Tecnólogo em Gestão de Agro-negócios, e outros no futuro.

Para tanto, solicitamos a concessão de direito real de uso do imóvel localizado no quarteirão formado pelas ruas Dr. José Thiago de Siqueira Junior, rua Eliza Maia Norte e rua Nicolau Paione.

Estando em comum acordo, providenciaremos todos os documentos necessários juntamente à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Mococa, e oficializado entraremos com toda documentação junto ao Ministério da Educação.

Nos sentiremos honrados em receber Vossa Excelência e comitiva para uma visita à nossa Instituição de Ensino.

Desde já agradecemos à atenção dispensada e ficamos no aguardo de um parecer positivo.

Atenciosamente,

Prof. Luis Otávio Palhari
Diretor da FAPI/ SOPEC
Diretor Presidente da FUNVIC

Rua João Cachoeira, 107 – Sala 1602 – Bairro Itaim Bibi – São Paulo – SP.
* Rodovia Presidente Dutra - Km 99 - Bairro Pinhão do Una
12.422-970 – Pindamonhangaba – SP - Caixa Postal: 1041

Fls. n.º 32
Proc. 967/2005

FUNVIC - FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ

CNPJ: 07.761.666/0001-01 *UM PROJETO DE DEUS*

Previsão de Cronograma de Implantação

A Implantação da Instituição de Ensino Superior em Mococa, seguirão as etapas, sendo:

1. Encaminhamento de documentos para aprovação dos poderes executivo e legislativo; (dezembro de 2005)

2. Oficialização dos documentos para Fundação; (janeiro de 2006)

3. Encaminhamento dos projetos pedagógicos já apresentados previamente ao Executivo, para o Ministério da Educação em Brasília; (de fevereiro a março de 2006)

4. Regularização das plantas junto à Prefeitura de Mococa; (março de 2006)

5. Limpeza da área ao redor do prédio cedido; (fevereiro a março de 2006)

6. Cercar a área do terreno com alambrados; (março a abril de 2006)

7. Dar continuidade da construção da primeira etapa do prédio, de acordo com o pré-projeto de edificação civil, conforme o cronograma de implantação dos cursos; (segundo semestre de 2006)

8. Conclusão da primeira etapa seguindo o cronograma de implantação dos cursos será para 2007; obedecendo aos tramites legais no Ministério da Educação.

9. Expansão e término de toda construção, seguindo cronograma de implantação, provável dentro dos quatro anos de conclusão dos cursos.

Prof. Luís Otávio Palhari
Diretor da FAPI/ SOPEC
Diretor Presidente da FUNVIC

Rua João Cachoeira, 107 – Sala 1602 – Bairro Itaim Bibi – São Paulo – SP.
* Rodovia Presidente Dutra - Km 99 - Bairro Pinhão do Una
12.422-970 – Pindamonhangaba – SP - Caixa Postal: 1041

Fls. n.º 33
Proc 917/2005

FUNVIC - **FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ**
UM PROJETO DE DEUS
CNPJ: 07.761.666/0001-01

Projeção Futura da Instituição de Ensino Superior de Mococa

Através da nossa experiência, com a Instituição FAPI – Faculdade de Pindamonhangaba, realizada na cidade de Pindamonhangaba; que em apenas três anos de existência obteve um crescimento muito grande; visto que somente neste último Processo Seletivo de 2006, alcançamos um crescimento de candidatos em mais de 40 %, segundo informação da Fundação Vunesp, responsável pela realização dos nossos Processos Seletivos.

Pretendemos para a Cidade de Mococa uma projeção de:

- Ao prazo de 03 anos de funcionamento, gerar aproximadamente 100 novos empregos diretos, entre professores e funcionários, somente com os cursos já propostos. Segundo dados da Secretaria do Estado de São Paulo, para cada um emprego direto, há geração de três indiretos, dessa forma serão mais trezentos empregos indiretos, para estes cursos, num prazo de três anos;
- Trabalharemos através de parcerias com as secretarias do município.
- Desenvolvimento de projetos educacionais e culturais, juntamente com a Prefeitura do Município de Mococa;
- Após três anos, solicitação de novos cursos estudados e analisados pela Fundação, de acordo com as necessidades da cidade e região, aumentando dessa forma o número de empregos diretos e indiretos;
- Trabalhos com empresários da cidade para atingir suas necessidades e expectativas, com mão-de-obra mais qualificada e aumento do poder sócio econômico da cidade;
- Criação de pólos de pesquisas em diversas áreas do saber;
- Cursos de Pós-Graduação;
- Trabalharemos para transformar essa Instituição na Futura Universidade de Mococa, e trazendo com isso crescimento e maior projeção para Mococa.

Prof. Luis Otávio Palhari
Diretor da FAPI/ SOPEC
Diretor Presidente da FUNVIC

Rua João Cachoeira, 107 – Sala 1602 – Bairro Itaim Bibi – São Paulo – SP.
* Rodovia Presidente Dutra - Km 99 - Bairro Pinhão do Una
12.422-970 – Pindamonhangaba – SP - Caixa Postal: 1041

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.761.666/0001-01		06/12/2005

NOME EMPRESARIAL FUNDACAO VIDA CRISTA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNVIC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.31-4-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.16-2-99 - Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO RUA JOAO CACHOEIRA	NÚMERO 107	COMPLEMENTO APT 1602	
CEP 04.535-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIM-BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **27/12/2005** às **16:00:19** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre politica de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls. n.º 35
Proc. 9/+1200

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME JOÃO LAERTE SALLES

FILIAÇÃO João Salles e Olga Merly Salles

NASCID O AOS 23 de Setembro de 1.934
EM Pindamonhangaba - São Paulo
CÔR DA PELE: Branca SINAIS: Casts.
OBS.
SÃO PAULO (BRASIL) 10 Janeiro de 1957

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

R. G. 2.254.466

V - 4343
V - 3222
F. D.

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA POLÍTICA E SOCIAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NASCIMENTO 23.09.34

INSCRIÇÃO NO CPF 018 491 158 34

CONTRIBUINTE

JOAO LAERTE SALLES

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
13300
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 9.189.548-8
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/ABR/99
NOME ANA MARIA SEBASTIÃO DOS SANTOS
FILIAÇÃO BENEDITO SEBASTIÃO
E MARIA ROSA
DATA DE NASCIMENTO 17/JUL/1953
NATURALIDADE PINDAMONHANGABA - SP
DOC. ORIGEM PINDAMONHAGABA SP
PINDAMONHAGABA SP
CP:LV.062/FLS.134 /N.003240
CPF 978178568/34
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE" Valor R$ 1,60
2. TABELIAO DE NOTAS - AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA.
CONFORME A ORIGINAL APRESENTADA
Pindaba: 29/08/2005 Em test. da verdade

() REYNALDO MARCIANO (TABELIAO)
() REGINA CELIA RURIN DA SILVA (PREPOSTA AUTORIZADA)
AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL: (0__12) 3642-4547

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL SP
AUTENTICACAO
0741AA193945

Fls. n.º 36
Proc. 967/12


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
ANA MARIA SEBASTIAO DOS SANTOS
Nº de Inscrição
978178568-34
Data do Nascimento
17/07/53


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação Vigente.
Assinatura
ANA MARIA SEBASTIAO DOS SANTOS
SUSEP
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 03/07/99

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE" Valor R$ 1,60
2. TABELIAO DE NOTAS - AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA.
CONFORME A ORIGINAL APRESENTADO
Pindaba: 29/08/2005 Em test. da verdade

() REYNALDO MARCIANO (TABELIAO)
() REGINA CELIA RURIN DA SILVA (PREPOSTA AUTORIZADA)
AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL: (0__12) 3642-4547

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL SP
AUTENTICACAO
0741AA193946


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
8300-6
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 12.608.514-X
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JAN/2004
NOME LAUREANO JANUARIO DOS SANTOS
FILIAÇÃO DECIO JANUARIO DOS SANTOS
E MARIA DOS SANTOS
NATURALIDADE UBATUBA -SP
DATA DE NASCIMENTO 29/JAN/1959
DOC ORIGEM PINDAMONHANGABA SP
PINDAMONHANGABA
CC:LV.B62 /FLS.134 /N.003240
CPF 005117468/57
20 Delegada Divisionária
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE" Valor R$ 1,60
2. TABELIAO DE NOTAS - AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA,
CONFORME A ORIGINAL APRESENTADA
Pindaba: 09/12/2005 Em test. da verdade
() REYNALDO MARCIANO (TABELIAO)
() REGINA CELIA BURIN DA SILVA (PREPOSTA AUTORIZADA)
AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL: (0__12) 3642-4547

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0741AA212026
2.º TABELIÃO DE NOTAS
Pindamonhangaba - SP
Jorge Luiz dos Santos
PREPOSTO SUBSTITUTO

Fls. n.º 37
Proc. 967/2005


CIC
NASCIMENTO 29.01.59
INSCRIÇÃO NO CPF 005 117 468 57
CONTRIBUINTE
LAUREANO JANUARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE" Valor R$ 1,60
2. TABELIAO DE NOTAS - AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA,
CONFORME A ORIGINAL APRESENTADA
Pindaba: 09/12/2005 Em test. da verdade
() REYNALDO MARCIANO (TABELIAO)
() REGINA CELIA BURIN DA SILVA (PREPOSTA AUTORIZADA)
AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL: (0__12) 3642-4547

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0741AA212025
2.º TABELIÃO DE NOTAS
Pindamonhangaba - SP
Jorge Luiz dos Santos
PREPOSTO SUBSTITUTO

Fls. n.º 38
Proc. 967/2005



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.567.456-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/FEV/94

NOME PATRICIA DE OLIVEIRA RONCONI

FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS RONCONI.

E NELY DE OLIVEIRA RONCONI

NATURALIDADE PINDAMONHANGABA -SP DATA DE NASCIMENTO 16/DEZ/1979

DOC ORIGEM PINDAMONHANGABA SP
PINDAMONHANGABA
CN:LV.A135/FLS.53 /N.007984

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1330-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Zam

Patricia de O Ronconi

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
286.201.778-77

Nome
PATRICIA DE OLIVEIRA RONCONI

Nascimento
16/ 12/ 1979



EXEMPLAR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAR/2001

CORREIOS

www.correios.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
OTAVIO PALMARI

DOC. IDENTIDADE
4190043 SSP/SP

CAT.HAB.
B

NASCIMENTO
05/10/1944

VALIDADE
05/10/2007

CPF
042.302.808-15

387553614

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
JOSE PALMARI
MARIA TERCILIA CENERINI

Nº DE REGISTRO
02557385306

EMISSÃO
11/10/2002

1ª HABILITAÇÃO
22/06/1967

OBSERVAÇÕES
VEDADA ATIVIDADE REMUNERADA(P)
PINDAMONHANGABA
C

ASSINATURA DO PORTADOR

Dr.Pol. Vernal Antonio de Freitas

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

387553614

SP128590931

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Luiz Carlos V. de Carvalho
PINDAMONHANGABA - SP

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
09 DEZ 2005

SELO PAGO POR VERBA
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO
DORA PIMENTEL VIEIRA DE CARVALHO
WASHINGTON LUIS COSTA MOREIRA
LUIS ANTONIO COSTA MOREIRA
Total por autentic. 1,9

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0740AA146402

Fls 3
Proc 91/2005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
LUIS OTAVIO PALHARI

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR
16497188 SSP/SP

CAT. HAB.
AC

DATA NASCIMENTO
10/06/1967

VALIDADE
10/06/2007

CPF
069.843.248-74

439601580

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
OTAVIO PALHARI
SEBASTIANA MENECHINO PALHARI

Nº DE REGISTRO
02895143633

DATA EMISSÃO
10/06/2003

1ª HABILITAÇÃO
22/07/1985

OBSERVAÇÕES
PINDAMONHANGABA

ASSINATURA DO PORTADOR

Del.Pol. Venisi Antonio de Freitas
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

439601580

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0740AA146406

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Luiz Carlos V. de Carvalho
PINDAMONHANGABA - SP
AUTENTICAÇÃO
SP125764502
Confere com o original
09 DEZ 2005
SELO PAGO POR VERBA
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO
SUELI PINEIRO VIEIRA DE CARVALHO
WASHINGTON LUIS COSTA MOREIRA
LUIS ANTONIO COSTA MOREIRA

Fls. 240
Proc. 967 / 2007





Fls. n.º 41
Proc. 967/2005





(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

AGUINALDO PALHARI

Otávio Palhari

Sebastiana Menechino Palhari

Ouro Verde/SP 31/mai/1969

Aguinaldo Palhari

S.J.Campos

(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA) (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

17.859.958 22/jun/1983

Nº 1220177 SÉRIE — B — 47

(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA) (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

114622628 60

NOME COMPLETO

AGUINALDO PALHARI.

NASCIMENTO

31.05.69

ASSINATURA

Aguinaldo Palhari

ESTE VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

237/0243 7

/02 /87

BRADESCO

86001/7115

Nº MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

EMITIDO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Fls. n.º 42

Proc 967/203

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
159406108 46

NOME COMPLETO
JULIANO PALHARI

NASCIMENTO
03.05.72

ASSINATURA

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Fls. n.º 43
Proc. 967 1200

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT
101-6





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.688.161-6
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUL/95

NOME JULIANO PALHARI

FILIAÇÃO OTAVIO PALHARI
E SEBASTIANA MENECHINO PALHARI

NATURALIDADE
OURO VERDE - SP

DATA DE NASCIMENTO
03/MAI/1972

DOC. ORIGEM DRACENA SP
OURO VERDE
CN°LIV A2 /FLS.293 /N.009004

CPF 159406108 46

JORGE MIGUEL
ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado Divisionário
Polícia Civil

LEI N°7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
D E SÃO PAULO

CIRURGIÃO-DENTISTA
INSCRIÇÃO Nº 57.895

JULIANO PALHARI
NOME

OTÁVIO PALHARI
SEBASTIANA MENECHINO PALHARI
OURO VERDE SP 03.05.1972
SÃO PAULO SP 05/03/1990
LOCAL DATA DA EMISSÃO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

- IDENTIDADE CIVIL
24681616 14.07.95
NÚMERO DATA DE EMISSÃO
SEC.SEG.PÚBLICA-SP
ÓRGÃO EMITENTE

- IDENTIDADE ELEITORAL
195154801-75-SP-902
NÚMERO ZONA SEÇÃO

- IDENTIDADE CONTRIBUINTE
159.406.108 / 46
INSCRIÇÃO NO C.I.C. CONTROLE

- QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

375-6





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.805.466-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/NOV/90

NOME FABIANA TAVARES LUNARDI

FILIAÇÃO ORLANDO LUNARDI FILHO
E HELCIA MARIA TAVARES LUNARDI

NATURALIDADE MOGI DAS CRUZES -SP DATA DE NASCIMENTO 15/MAR/1976

DOC ORIGEM MOGI DAS CRUZES SP
MOGI DAS CRUZES
CN:LV-A159/FLS-123 /N-000973

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIÃO DE NOTAS
Confere com o original
09 DEZ 2005

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0740AA146433

Fls. n.º 44
Proc. 967/2005

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FABIANA TAVARES LUNARDI

Nº de Inscrição
291288298-24

Data do Nascimento
15/03/76

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Fabiana Tavares Lunardi

FABIANA TAVARES LUNARDI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/10/98

SERPRO

1º TABELIÃO DE NOTAS
Confere com o original
09 DEZ 2005

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0740AA146434

Fls. n.º 45
Proc 96 / 200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP



NOME
CLARETE LUCIA ANDERLE LISBOA

DOC. IDENTIDADE: 37248066 SSP/SP
CAT.HAB.: B
NASCIMENTO: 04/08/1964
VALIDADE: 04/08/2007
CPF: 361.835.711-72

359071085

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
ALBINO DAVID ANDERLE
AIMERINDA ANDERLE

Nº DE REGISTRO: 00243166877
EMISSÃO: 02/08/2002
1ª HABILITAÇÃO: 02/12/1997

OBSERVAÇÕES:
VEDADA ATIVIDADE REMUNERADA
CACAPAVA

ASSINATURA DO PORTADOR

Del. Pol. Fernando Cesar de Oliveira
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

359071085

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0740AA146403

1º TABELIÃO DE NOTAS
Cartório com o Original
09 DEZ 2005
SÃO PAULO - BARRA FUNDA
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO
RUBENS VINICIUS VIEIRA DE CARVALHO
WASHINGTON LUIS COSTA MOREIRA
LUIS ANTONIO COSTA MONETTA
Total por autentic.

Fls. n.º 46
Proc 967/2005

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente a avaliação do desdobro da Área Institucional "N" designado Área "A", localizada no Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa, perfazendo um total de 23.871,00 metros quadrados.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em R$30,00 (Trinta reais) o metro quadrado, totalizando R$716.130,00 (setecentos e dezesseis mil, cento e trinta reais).

Sem mais,

Mococa/SP, 21 de dezembro de 2005

Paulo Soares Sobrinho

Wagner Pricoli

Onivaldo Roque Escoqui

Roberto Miachon Filho

Fls. n.º 47
Proc. 967 / 2005

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente o complexo arquitetônico Edifício Urbano pertencente á Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Junior, Profª Eliza Maia Norte e Nicolau Paione, no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa, constituído pelos Blocos A, B, C, D, E e F conforme Laudo de Vistoria Técnica.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel conforme segue abaixo:

BLOCO A = 1.201,27 m^2 X R$160,00 por m^2 = R$ 192.203,20
BLOCO B = 2.402,54 m^2 X R$192,00 por m^2 = R$ 461.287,68
BLOCO C = 3.082,75 m^2 X R$240,00 por m^2 = R$ 739.860,00
BLOCO D = 1.201,27 m^2 X R$160,00 por m^2 = R$ 192.203,20
BLOCO E = 179,52 m^2 X R$160,00 por m^2 = R$ 28.723,20
BLOCO F = 679,80 m^2 X R$120,00 por m^2 = R$ 81,576,00

Valor Total de avaliação dos Blocos construídos = R$1.695.853,28 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e três reais, vinte e oito centavos).

Sem mais,

Mococa/SP, 21 de dezembro de 2005

Paulo Soares Sobrinho

Wagner Priogli

Onivaldo Roque Escoqui

Roberto Miachon Filho

Fls. n.º 48
Proc. 967/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **20ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 28DE DEZEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.030/2005
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 967/2005.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 49
Proc. 967/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **21ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 28 DE DEZEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : :00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 030/2005
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 966/2005.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 50
Proc 967 / 2005

EMENDA ADITIVA

Referência : Projeto de Lei Complementar nº.030, de 26/12/05.

Assunto : Autoriza a alienação por concessão de direito real de uso, com encargos, de imóvel público que especifica, à Fundação Vida Cristã, para os fins que especifica e dá outras providências.

Autor da emenda : Aloysio Taliberti Filho

Acrescente-se após os termos "pós-graduação", no parágrafo 1º., do art.1º., o seguinte: "...ficando expressamente proibida a criação, instalação e manutenção de cursos superiores de graduação já existentes no Município de Mococa."

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de dezembro de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Vereador

Fls. n.º 51
Proc. 967/20

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA ADITIVA

SESSÃO : **20ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 28 DE DEZEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 030/2005
TURNO : única
PROCESSO : 967/2005.
AUTOR : ALOYSIO TALIBERTI FILHO

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA			✓
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários :
Ausentes : 01. Abstenção
Total : 0

1º. Secretário

Fls. nº 52
Proc. 967/12

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

10921
29/12/05

Ofício nº.1.111/2005-CM.

Mococa, 29 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.134/2005, referente ao Projeto de Lei nº.121/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.135/2005, referente ao Projeto de Lei nº.123/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.136/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.030/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.137/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.031/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.138/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.032/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.139/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.034/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 153 40
Proc. 967/2005

AUTÓGRAFO Nº. 136 DE 2005.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.030/2005.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Fundação Vida Cristã, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à Fundação Vida Cristã, a área municipal localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", em Mococa, denominada Área "A", remanescente da Área Institucional "N", bem como a edificação nela existente, abaixo descritas:

I – Inicia no marco 01 (um) cravado no alinhamento da Rua Projetada 01 com a Rua Nicolau Paione; daí deflete à direita em linha reta, numa distância de 120,00 m (cento e vinte metros) pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 02 (dois); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 131,00 m (cento e trinta e um metros) onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 03 (três); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 21,50 m (vinte e um metros e cinqüenta centímetros) e desenvolvimento de 16,90 m (dezesseis metros e noventa centímetros), na confluência da Rua Nicolau Paione com o prolongamento da Rua Padre Argilio Malatesta até encontrar o ponto 04 (quatro); daí segue pelo alinhamento da Rua padre Argilio Malatesta, numa distância de 55,00 m (cinqüenta e cinco metros), até encontrar o ponto 05 (cinco); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,50 m (oito metros e cinqüenta centímetros) e 13,94 m (treze metros e noventa e quatro centímetros) de desenvolvimento, na confluência do prolongamento da Rua Padre Argilio Malatesta com a Rua Profa. Eliza Maia Norte, até encontrar o ponto 06 (seis); daí segue numa distância de 141,00 m (cento e quarenta e um metros) com a área "C", até encontrar o ponto

AUTÓGRAFO Nº. 136 DE 2005.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.030/2005.

07 (sete); daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,26 m (três metros e vinte e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 08 (oito); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 12,06 m (doze metros e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 09 (nove); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43 m (quarenta e um metros e quarenta e três centímetros), onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 10 (dez); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68 m (cento e noventa e três metros e sessenta e oito centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 01 (um) inicial, fechando o perímetro com área de 23.871,00 m2 (vinte e três mil oitocentos e setenta e um metros quadrados), tudo conforme o desenho nº 15/2004 da Municipalidade.

II – Complexo arquitetônico com toda fundação devidamente estruturada e impermeabilizada, consistindo em edifício urbano pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Júnior, Professora Eliza Maia Norte e Nicolau Paione; no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", com área construída de 5.965,18 m2, sendo que a área construída é composta de 06 (seis) blocos, denominados A, B, C, D, E e F para quem acessa o complexo pela Rua Nicolau Paione, implantados em metros lineares (de A para B), 8,40 metros lineares (de B para C) e 3,60 metros lineares (de C para D), restando os blocos E e F em sentido perpendicular à implantação dos blocos situados com recuo de 3,60 metros lineares, segue a descrição da situação de cada bloco: Situação do Bloco A: paredes na altura de respaldo (H=3,00 m) executada em blocos de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já fixada para montagem de laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 metros lineares), com área de 1.201,27 m2. Situação do Bloco B: paredes em bloco de concreto estrutural com pé direito de 3,00 metros lineares no pavimento térreo, laje piso de concreto pré-moldado (vão livre de 13,10 metros lineares) e paredes executadas também em blocos de concreto estrutural na altura de respaldo neste pavimento, constituindo uma área construída de 2.402,54 m2. Uma passarela de concreto pré-moldado com área de 83,00 m2, que liga o referido bloco ao bloco C, caracterizando-os como corpo principal do complexo arquitetônico. Situação do Bloco C: paredes

AUTÓGRAFO Nº. 136 DE 2005.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.030/2005.

em blocos de concreto estrutural com pé direito de 3,00 metros lineares no pavimento térreo, inclusive no 1° piso, estando o 2° piso com as paredes em altura de respaldo, as respectivas lajes idênticas às já mencionadas, com áreas de 3.082,75 m2. Situação do Bloco D: paredes na altura de respaldo (H=3,00 m) executada em blocos de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já fixada para montagem da laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 metros lineares), com área de 1.201,27 m2. Situação do Bloco E: paredes executadas na altura de respaldo (H=3,00 m), com blocos de concreto estrutural aparente, com área de 179,52 m2. Situação do Bloco F: paredes executadas em blocos de concreto estrutural com altura de 1,00 metro, com área de 679,80 m2.

Parágrafo 1° – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita por 30 (trinta) anos, renováveis por igual período, e para o fim específico de ser construído no local o *campus* universitário da cessionária, objetivando a criação, instalação e manutenção de cursos superiores de graduação e de pós-graduação, ficando expressamente proibida a criação, instalação e manutenção de cursos superiores de graduação já existentes no Município de Mococa.

Parágrafo 2° – A cessionária fica obrigada a conceder a alunos carentes, para cada curso instalado, durante todo o período que a mesma desenvolver suas atividades no imóvel objeto do artigo 1°, bolsas de estudo totalmente gratuitas, cujos critérios serão definidos no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 2° - A concessionária terá prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Mococa poderá prorrogar o prazo total para a conclusão da obra, mencionada no caput deste artigo, pelo período complementar de até 12 (doze) meses, mediante decreto, desde que a cessionária apresente justificativa técnica solicitando a

AUTÓGRAFO Nº. 136 DE 2005.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.030/2005.

prorrogação, consubstanciando-a com dados, relatórios, análises e outros subsídios que julgar válidos, bem como a redefinição dos cronogramas de prazos que serão implementados.

Art. 3º - No instrumento de concessão de direito real de uso deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área e os encargos de contrapartida obrigacional aos quais a cessionária se submete.

Art. 4º - No imóvel objeto desta concessão de direito real de uso, a cessionária não poderá exercer atividades diversas das propostas em seu objeto social, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, mediante expressa autorização legal.

Art. 5º - No caso de não cumprimento do disposto nesta Lei Complementar ou nas disposições constantes no projeto definitivo de construção, cronograma de construção e projeto e cronograma de instalação dos cursos superiores, por parte da cessionária, ocorrerá a reversão pura e simples da área recebida em concessão de direito real de uso, em favor do patrimônio público bem como as respectivas construções e benfeitorias, de qualquer espécie, edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 6º - No caso da cessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária.

Fls. n.º 57
Proc. 967/2005

AUTÓGRAFO Nº. 136 DE 2005.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.030/2005.

Art. 7º - Ao final do prazo da concessão de direito real de uso, previsto no parágrafo 1º do artigo 1º, o imóvel, com todas as construções e benfeitorias, de qualquer espécie, edificadas no local, reverterão pura e simplesmente ao patrimônio público municipal, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da cessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 9º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 Lei Complementar nº 170, de 08 de julho de 2004.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de dezembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

Fls. n.º 58
Proc 9671/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao desdobro da **ÁREA INSTITUCIONAL "N",** designado **ÁREA "A"** localizada no Loteamento denominado "Conjunto Habitacional DR. Gilberto Rossetti", desta cidade, dentro das seguintes descrições, demarcações e confrontações:

ÁREA "A": Inicia no marco 01 (um) cravado no alinhamento da Rua Projetada 01 com a Rua Nicolau Paione; daí deflete à direita em linha reta, numa distancia de 120,00 metros pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 02 (dois); daí deflete á esquerda em linha reta numa distancia de 131,00 metros onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 21,50 metros e desenvolvimento de 16,90 metros, na confluência da Rua Nicolau Paione com o prolongamento da Rua Padre Argílio Malatesta, até encontrar o ponto 04 (quatro); daí segue pelo alinhamento da Rua Padre Argilio Malatesta, numa distância de 55,00 metros, até encontrar o ponto 5 (cinco); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,50 metros e 13,94 metros de desenvolvimento, na confluência do prolongamento da Rua Padre Argílio Malatesta com a Rua Profª Eliza Maia Norte, até encontrar o ponto 6 (seis); daí segue numa distância de 141,00 metros com **ÁREA "C",** até encontrar o ponto 07 (sete); daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,26 metros onde confronta com a Rua Projeta 01 até encontrar o ponto 8 (oito); daí deflete á esquerda em linha reta numa distancia de 12,06 metros onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 09 (nove); daí deflete à esquerda em linha reta numa distancia de 41,43 metros onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 10 (dez); daí deflete á esquerda em linha reta numa distancia de 193,68 metros onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 01 (um) inicial fechando o perímetro com área de 23.871,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 15/2.004 da Municipalidade.

Mococa-SP, 22 de dezembro de 2.005

EDUARDO JOSE LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460